



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0745014/2019
27/11/2019
Pág. 1 de 5

PARECER ÚNICO Nº 0745014/2019

INDEXADO AO PROCESSO:

Licença Ambiental Simplificada

PA COPAM:

20199/2018/001/2018

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Simplificada – Alteração de condicionantes

EMPREENDEDOR:	MERCEDO NAVES CARDOSO	CPF:	051.465.646-80
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA SANTA BÁRBARA - MATRÍCULA 14.381		
MUNICÍPIO:	ROMARIA - MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA(SIRGAS 2000):	LAT/Y:	LONG/X:	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	SUINOCULTURA	3	Não aplica
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
LETICIA BARBARESCO VITORINO		14201800000004760127	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Emanuelli Alexandra Prigol de Araujo Gestora Ambiental		1.364.971-0	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.191.774-7	 Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Reg. de Regularização Ambiental ASP 1191774-7 SUPRAM TMA2



1. Introdução

O empreendedor Mercedo Naves Cardoso, possui Licença Ambiental Simplificada n° 195 com validade até 17/10/2028 para a atividade de Suinocultura (código G-02-04-6), listada na DN 217/2017.

No dia 20/11/2019, o empreendedor protocolou nesta Superintendência o pedido de alteração da condicionante n° 02 do Anexo II, referente ao automonitoramento de emissões atmosféricas, a saber:

"2. Efluentes Atmosféricos"

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé do incinerador	Material particulado, HCL, SO ₂ , NO ₂ e CO	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 316/2002."

Assim, o empreendedor, através do protocolo n.º R0177239/2019, solicitou a exclusão de todos os parâmetros, exceto "material particulado" visto que o incinerador é alimentado por lenha, e a queima de carcaças de suínos nesse equipamento não produz substâncias poluentes apenas material particulado que é eliminado no sistema de lavação de gases do mesmo.

Conclusão:

Somos favoráveis à exclusão parcial da condicionante n.º 02 do anexo II, mantendo apenas o parâmetro "material particulado".



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Santa Bárbara Matrícula 14.381

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Santa Bárbara Matrícula 14.381

1. Análise de Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas submetidas à aplicação dos fertilizantes orgânicos oriundos da suinocultura (dejetos e composto orgânico) ^(1, 2, 3) .	pH, N (Nitrogênio), K (Potássio), Al (Alumínio), Na (Sódio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), Enxofre (S) CTC, P (Fósforo), (C) Carbono e matéria orgânica. Somente no primeiro ano o empreendedor deverá analisar a textura do solo	1º ano, 5º ano e 10º ano da vigência da licença ambiental.

2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé do incinerador	Material particulado	Anualmente

Relatórios: Enviar **anualmente** à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 316/2002.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

3. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo	Licenciament o ambiental	
									Nº processo	

⁽¹⁾ Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

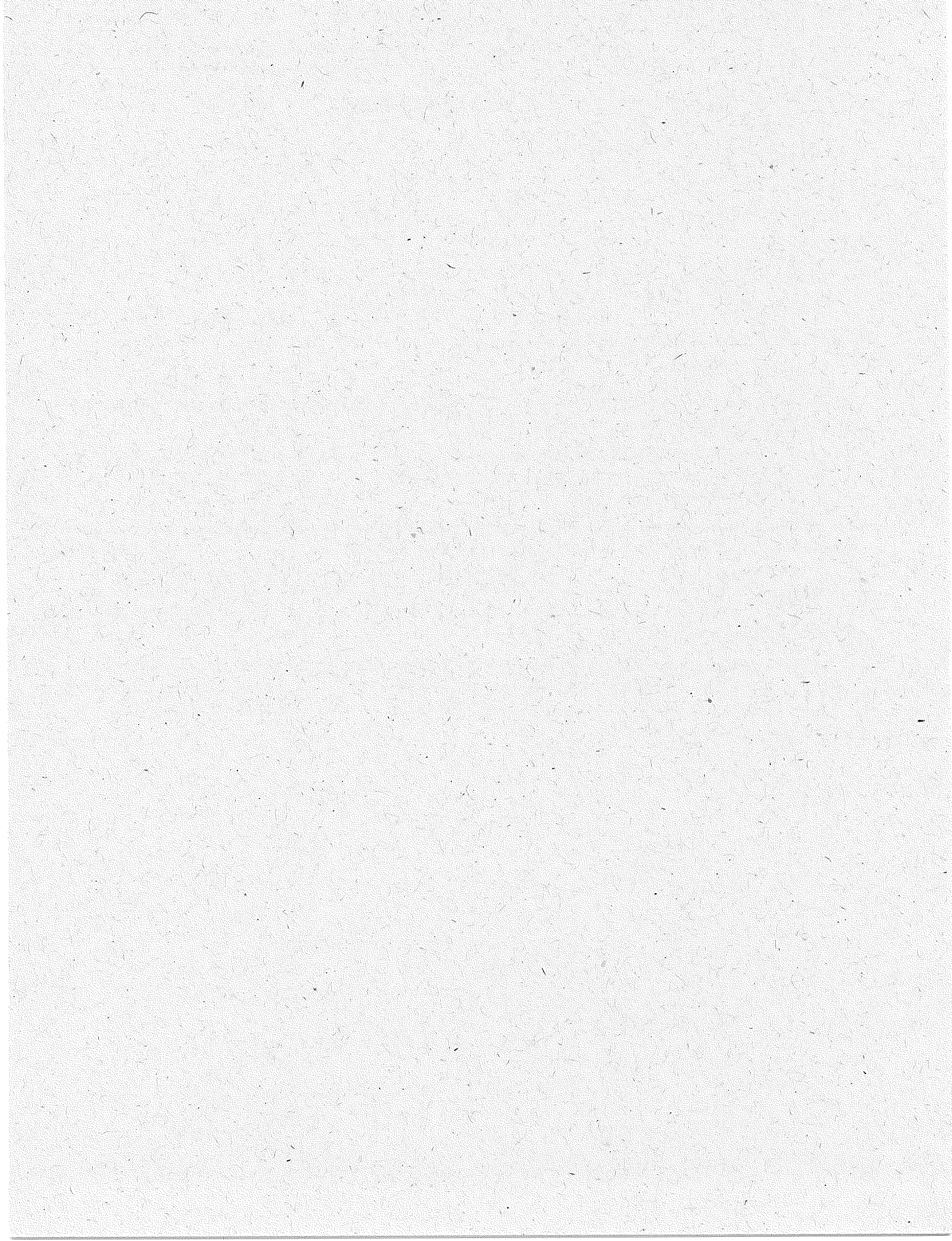
- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.





Indexado ao Processo nº. **20199/2018/001/2018**

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no **artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 21.972/2016**, assim como o que dispõe o **art. 3º, do Decreto Estadual 47.383/2018**;

Considerando os termos do Parecer proferido pela equipe técnica da SUPRAM/TMAP que sugere o **DEFERIMENTO** do ADENDO à Licença Ambiental Simplificada, objeto de Estudos Apresentados, vinculado ao cumprimento das condicionantes e programas de Automonitoramento relacionado ao uso de explosivos e para extração mineral e retificação da cava de exploração, propostos no processo administrativo em epígrafe;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/17;

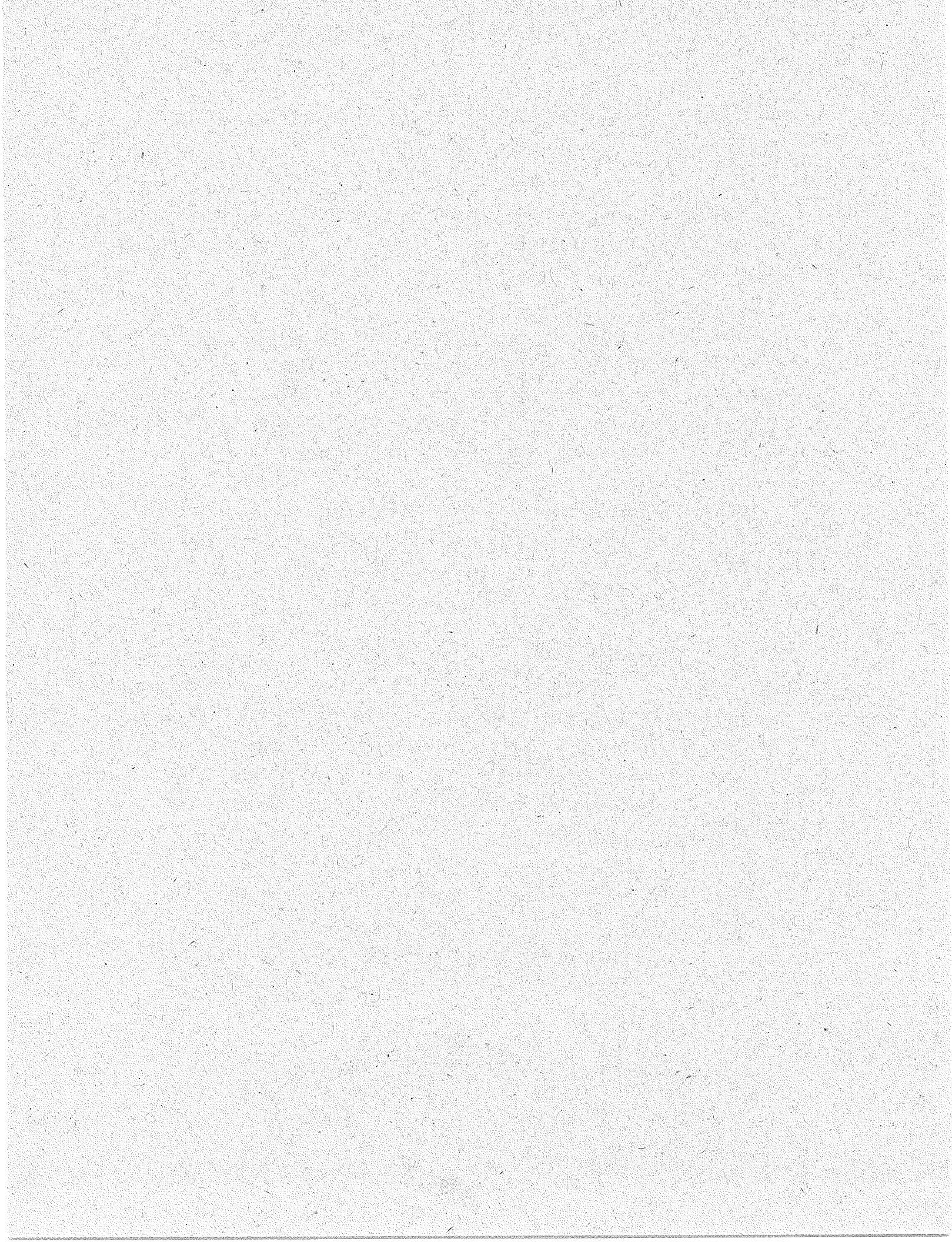
DECIDO pelo **DEFERIMENTO** da Adendo à Licença Ambiental objeto do processo em referencia, na modalidade LAS – RAS, para as atividades descritas no FOB nº **0653202/2018**, alusiva ao Empreendedor/Empreendimento empresa **MERCEDO NAVES CARDOSO / FAZENDA SANTA BÁRBARA – MAT.14.381**, observada a vinculação da mesma ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no parecer técnico, com prazo de validade até 17/10/2028, vinculada ao Certificado de Licença 195, tudo em conformidade com o Parecer registrado sob o nº. **0745014/2019**.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia-MG, em 27 de novembro de 2019.


Kamila Borges Alves.

Superintendente Regional de Meio Ambiente da
SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público o arquivamento do requerimento de cancelamento identificado:

(I) Matrícula de Operação em Caráter Conservatório "Agropecuária Longhi Ltda./ Fazenda Longhi - III, IV, V, IX E XI - Matriz 1128.709/25136;75320/29.321 e 27322 – Culturas: ananás, cajuí, citrulina, melancia e cilicória/horticultura; bovina/cultura de leite, laticínios, suína e avícola, criação de aves, caprinha e ovina." nº 16166-008/002/2017, – Classe 5. Motivo: Fragmentação de conflitos.

(a) Kamila Borges Alves
Superintendente Regional de Meio Ambiente da
SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

27 12/2081

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM São Minas torna público que (na finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-RAS abaixo identificada, com base no deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

I - Raj Maniões Ltda. ME – Cuiabá - Rps Lavras - Mato Grosso do Sul, rural matriz de produção agrícola em terra – PCD/CAD/MG Nº 62575-206/005/2019. NOME/CIDADA COM CONDICAÇÃO:

(a) Cézar Augusto Fonseca e Cruz, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM SUL de Minas.

27 12/2981

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Nordeste do Brasil público que foram registradas as Licencições Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificados, com base pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

I) Siderurgica Itatiaia SAS – Culturas: ananás, semipereiras e peres, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura – João Pinheiro MG, Processo: 210/2019, 2) Renato Burbant Ferreir, Fazenda Laco Forte – Culturas: ananás, semipereiras e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura – João Pinheiro MG, Processo: 211/2019, 3) Renato Ferreira/Fazenda Missão Mista – Culturas: ananás, semipereiras e perenes, silvicultura e os agroflorestais, exceto horticultura – Buritiópolis-MG, Processo: 212/2019-04) Indústria e Comércio de Madeiros Brasil Minas LTDA Fabricação de móveis de madeira, e ou seus derivados, com minério de carvão, Lagamar MG, Processo: 219/2019, 5) Leonilda Henri Gonçalves Alves do Melo/Fazenda Cambaúba, lavra denominada Fê – Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovínos e eqüinos, em regime extensivo – João Pinheiro-MG, Processo: 214/2019-06)

de pneumáticos - Paracatu MG. Protocolo: 93175607/1991. 7) Posto Esteada Ltda - Posto revendedor de combustíveis - Guaraná MG. Protocolo: 9317666/1991. 8) Auto Posto JB LIDAR/Aracaju - Criação de bônus, em regime exclusivo - Burtill MG. Poste. 9319337/1991.

a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NOR.

27 125979

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do São Francisco, torna público que foi respondida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificando com do pelo indeferimento:

1) Fort Cal Indústria Comércio e Transporte Ltda - Aparelhagem beneficiamento, preparação e transformação de minérios na área instalada na área da planta de extração. Formulação de adubo fertilizantes; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento instalações de sistemas retailistas; postos nucleares de combustíveis postos revendedores de combustíveis de aviação - Parati-MG - 910407/2003/00520/2003.

a) Rafael Rezende Telcelim.

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM São Francisco, torna público que foi finalizada a análise da Lic Ambiental Simplificada, na modalidade LAS/RAS abaixo identificando com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 meses:

1) Artesanato de Fogos Ercila Ercil - Fabricação de explosivos detonantes, munição para cápsula e espoleta e fósforo de segurança em fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos - Santo Antônio Monte-MG - PA Nº 00406 2003/005/1991. CONCEDIDA CONDICIONALES.

a) Rafael Rezende Telcelim.

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

27 125981

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM, torna pública que foi cancelada a Autorização Ambiental. Funcionamento do empreendimento abaixo identificado:

1. Aracaju Construções e Empreendimentos Ltda. - ME - Extração para produção de britas com ou sem tratamento - Almerim - PA Nº 00406 2003/005/1991. CONCEDIDA CONDICIONALES.

Motivo: a pedida do empreendedor.

Ata: Cécilia Cristina Barros de Villena, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequié/Itanhoba.

27/12/97

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Br

Registra APASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 08 dias, para afiliação regularizadora funcional, aos servidores:

MASP 1185354-9, IVANA CARLA COELHO, a partir de 19/11/1997, MASP 1223458-5, WILSON PEREIRA BARBOSA FILHO, a partir de 24/11/2010

MASP 1152924-5, DEIBER NUNES MARTINS, a partir 27/01/2010

MASP 1164360-1, CINTIA GUIMARAES DOS SANTOS, a partir 29/07/2010

Registra APASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 08 dias fins de regularização funcional, aos servidores:

MASP 1270656-5, FLAVIO DANIEL FERREIRA, a partir 25/04/2010

MASP 752821-0, LETICIA CAPISTRANO CAMPOS, a partir 17/08/2010

MASP 1376306-6, MARCELA OLIVEIRA MARQUES, a partir 26/06/2010

CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XV, art. 7º da CR 1908, por um período de 120 dias, mais 60 dias de gozados, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2003, para fins de regularização funcional, e servidora:

MASP 1167541-7, DEBORAH DA ASSUNÇÃO SILVA, a partir 10/03/2010

27 (1298)



